



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental – SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas - SUPRAMNM

PU nº 0563957/2019
Data: 04/09/2019
Pág. 1 de 6

PARECER ÚNICO nº 0563957/2019 (SIAM)

ADENDO ao PARECER ÚNICO nº 0481.312/2019 (SIAM)

PT 988/2009

DOC:0563957/2019



PÁG:1384

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00988/2009/003/2013	SITUAÇÃO: -
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação Corretiva – LOC	VALIDADE DA LICENÇA: -

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF	00988/2009/001/2009	Vencida
Auto de Infração - AI	00988/2009/002/2012	Análise sem defesa (siam)
Auto de Infração - AI	00988/2009/004/2014	Escrito em dívida ativa (siam)

EMPREENDEDOR: Posto Vila Pirapora LTDA	CNPJ: 10.307.846/0001-22	
EMPREENDIMENTO: Posto Vila Pirapora LTDA	CNPJ: 10.307.846/0001-22	
MUNICÍPIO: Pirapora/MG	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 17° 21' 41"	LONG/X 44° 54' 58"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
☐ INTEGRAL	☐ ZONA DE AMORTECIMENTO	
☐ USO SUSTENTÁVEL	☒ NÃO	
NOME: -		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio São Francisco	
UPGRH: Sf6 - Rios Jequitaiá E Pacuí	SUB-BACIA:	
CÓDIGO: F-06-01-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.	CLASSE 04
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:
RELATÓRIO DE VISTORIA:	028/2013 034/2014 58.391/2019	19/04/2013 24/06/2014 26/02/2019

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Samuel Franklin Fernandes Maurício - Gestor Ambiental	1.364.828-2	
Ozanan de Almeida Dias - Gestor Ambiental	1.216.833-2	
Sandoval Rezende Santos Gestor Ambiental (Jurídico)	1.189.562-0	
De acordo: Sarita Pimenta de Oliveira - Diretora Regional de Regularização	1.475.756-1	
De acordo: Yuri Rafael de Oliveira Trovão - Diretor Regional de Controle Processual	0.449.172-6	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental – SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas - SUPRAMNM

PÁG:1385

U nº 0563957/2019

Data: 04/09/2019

Pág. 2 de 6

1. Introdução.

O presente Adendo dispõe sobre a sugestão de condicionantes da Licença de Operação Corretiva – LOC do Processo Administrativo - PA nº 00.988/2009/003/2013 do empreendedor/empreendimento Posto Vila Pirapora LTDA, localizado na Rodovia BR 365, KM 162, bairro Cidade Jardim, zona urbana do Município de Pirapora/MG.

As condicionantes da Outorga de Direito de Uso de Recurso Hídrico do PA nº 00.386/2014 são sugeridas no Parecer Técnico protocolo nº 0481334/2019.

A Licença Ambiental, bem como a Outorga vinculada referida licença, foram concedidas na 32ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Industriais - CID do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, com validade de 10 anos, após deliberação do Parecer Único - nº 0481.312/2019 (SIAM), este com sugestão e apresentação da SUPRAM NM pelo indeferimento.

Na referida Reunião, também foi deliberado com deferimento a inclusão da condicionante 1, a saber:

Proceder à realocação das estruturas localizadas em área não edificantes (padrão Cemig, caixa de luz, gerador, caixa d'água, casa de bomba etc.) para área que não importe em vedações ou autorizações prévias. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

Além do mais, ficou estabelecido em Reunião o retorno do processo para deliberação de novas condicionantes sugeridas pela SUPRAM NM. Com o exposto, segue em anexo as sugestões de condicionantes solicitadas. Cabe ressaltar que, a sugestão de condicionamentos não altera o posicionamento da SUPRAM NM com relação ao Parecer Único nº 0481.312/2019.

2. Anexos

Anexo I: Condicionantes da Licença de Operação Corretiva – LOC, Processo Administrativo - PA nº 00.988/2009/003/2013.

Anexo II: Programa de automonitoramento da Licença de Operação Corretiva – LOC, Processo Administrativo - PA nº 00.988/2009/003/2013.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Subsecretaria de Regularização Ambiental – SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas - SUPRAMNM

PÁG: 1386

PU nº 0563957/2019

Data: 04/09/2019

Pág. 3 de 6

ANEXO I

Condicionantes da Licença de Operação Corretiva – LOC

Posto Vila Pirapora LTDA - PA nº 00988/2009/003/2013

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
02	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Os laudos deverão ser acompanhados de análise crítica dos resultados obtidos, assim como da eficiência do sistema e se necessário, protocolar proposta de adequação do mesmo.	Durante a vigência da licença
03	Realizar e apresentar a SUPRAM NM, conforme DN COPAM nº 108/2007, laudo de ensaio de estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC do empreendimento, acompanhado de relatório técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Obs.: Apresentar primeiro laudo de ensaio de estanqueidade em 120 dias.	Durante a vigência da licença
04	Realizar e apresentar a SUPRAM NM, conforme DN COPAM nº 108/2007, laudo de ensaio de estanqueidade do tanque subterrâneo destinado ao armazenamento de óleo residual (óleo queimado) do empreendimento, acompanhado de relatório técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Obs.: Apresentar primeiro laudo de ensaio de estanqueidade em 120 dias.	Durante a vigência da licença
05	Apresentar e implantar, conforme DN COPAM nº 108/2007, Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente para os funcionários. Obs.: A - Apresentar e implantar o programa em 90 dias. B - Os novos funcionários só poderão entrar em atividade após serem treinados. C - A reciclagem do treinamento dos funcionários deverá ocorrer com periodicidade de 2 anos.	Durante a vigência da licença
06	Apresentar a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, 30 dias após cada renovação.	Durante a vigência da licença
07	Executar, quando necessário, manutenção da: Pistas de abastecimento e troca de óleo, Caixa separadora de água e óleo, Sistema de tratamento de efluentes sanitários, Sistema de drenagem de águas pluviais. Câmaras de acesso às bocas de visita dos tanques, Câmara de contenção para descarga de combustível, Câmaras de contenção de vazamento sob as unidades abastecedoras e filtrantes, Dispositivo para descarga selada,	Durante a vigência da licença



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

PÁG:1387

Subsecretaria de Regularização Ambiental – SURAM

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas - SUPRAMNM

PU nº 0563957/2019

Data: 04/09/2019

Pág. 4 de 6

	Válvula de proteção contra transbordamento, Válvula de retenção instalada em linha de sucção de cada bomba das unidades abastecedoras e das unidades filtrantes, Tubulações de respiro.	
08	Informar a localização para a implantação do projeto de adequação do sumidouro e a caracterização descrita da área, informando possíveis intervenções ambientais, com relatório fotográfico.	30 dias
09	Não existindo necessidade de intervenções ambientais, iniciar a execução do projeto de adequação do sumidouro, após atendimento da informação complementar 08. Havendo necessidade de intervenções ambientais, iniciar a execução do projeto de adequação após a obtenção das respectivas autorizações ou alteração da área. Apresentar comprovação, com relatório descritivo e fotográfico, a adequação do sumidouro nos termos do projeto apresentado.	90 dias, conforme cronograma, para finalizar a adequação após o início da mesma.
10	Apresentar anuência do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT para o empreendimento.	30 dias após o atendimento da condicionante -01.
11	Comprovar, por meio de relatório técnico descritivo e fotográfico, a data de início e data de término da retirada das edificações feitas dentro da área non aedificandi existente no empreendimento.	15 dias após o início das obras e 15 dias após o encerramento das obras
12	Todas as condicionantes deverão ser protocoladas na SUPRAM NM, com apresentação de cópia física e digital (.pdf editável)	Durante a vigência da licença

*** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação das condicionantes na Imprensa Oficial do Estado.**

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NM, face ao desempenho apresentado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental – SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas - SUPRAMNM

PÁG:1388

U n° 0563957/2019
Data: 04/09/2019
Pág. 5 de 6

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva – LOC

Posto Vila Pirapora LTDA - PA n° 00988/2009/003/2013

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE ⁽¹⁾ .	DBO, DQO, pH, Óleos e graxas, Nitrogênio amoniacal total, Nitrogênio total, Fósforo total, Sólidos em suspensão, Materiais sedimentáveis e Substâncias tensoativas.	Semestral
Na entrada e na saída da caixa separadora e água e óleo.	DBO, DQO, pH, Sólidos em suspensão, Materiais sedimentáveis, Óleos e graxas, Substâncias tensoativas e fenóis.	Semestral

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM NM, até o dia 30 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa n° 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Subsecretaria de Regularização Ambiental – SURAM

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas - SUPRAMNM

PÁG.1389

J nº 0563957/2019

Data: 04/09/2019

Pág. 6 de 6

2. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à SUPRAM NM, até o dia 30 do mês subsequente, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.0041	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma2	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial.

- | | | |
|----------------------|-----------------------|--|
| 1- Reutilização | 4 - Aterro industrial | 7 - Aplicação no solo |
| 2 - Reciclagem | 5 - Incineração | 8 - Estocagem temporária
(informar quantidade estocada) |
| 3 - Aterro sanitário | 6 - Co-processamento | 9 - Outras (especificar) |

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.